



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputado Comandante Dan

PROJETO DE LEI Nº /2026
AUTOR: DEPUTADO COMANDANTE DAN

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Mobilidade e Apoio à Locomoção Funcional (PROMOVER-AM) e a conceder os benefícios que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Mobilidade e Apoio à Locomoção Funcional (PROMOVER-AM), no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Amazonas, com o objetivo de assegurar a equidade e a eficiência no deslocamento de servidores públicos civis e militares estaduais.

Art. 2º A implementação do programa autorizado por esta Lei poderá contemplar as seguintes medidas, a serem regulamentadas pelo Poder Executivo:

I - a concessão de Auxílio-Transporte em pecúnia, de natureza indenizatória, para o custeio parcial de despesas com transporte coletivo no trajeto residência-trabalho-residência, podendo adotar como parâmetro o modelo de coparticipação previsto na legislação federal;

II - a concessão de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para 1 (um) veículo de propriedade de servidor público ou militar do Estado, comprovadamente utilizado para o deslocamento funcional, observados os limites e as condições estabelecidas em regulamento.

Art. 3º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a conceder isenção de taxas estaduais relativas ao Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas (DETRAN/AM), incidentes sobre o veículo beneficiado com a isenção de IPVA, nos termos do inciso II do art. 2º, especialmente as taxas de licenciamento anual, renovação de CNH e transferência de propriedade.

Art. 4º A eventual regulamentação do programa deverá prever que os benefícios de que tratam os incisos I e II do art. 2º são mutuamente excludentes, cabendo ao servidor ou militar a opção por uma das modalidades.

Art. 5º A efetivação das autorizações contidas nesta Lei ficará condicionada à análise de impacto orçamentário-financeiro e ao atendimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de agosto de 2026.

COMANDANTE DAN
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS





Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputado Comandante Dan

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem o mérito de autorizar o Poder Executivo a implementar uma política pública de extrema relevância para a valorização do funcionalismo estadual, sem, contudo, incorrer em vício de iniciativa, uma vez que respeita a competência privativa do Chefe do Executivo para dispor sobre o regime jurídico de servidores e a criação de despesas.

O objetivo é fornecer o amparo legal e o impulso político necessários para que o Governo do Estado possa instituir o Programa de Mobilidade e Apoio à Locomoção Funcional (PROMOVER-AM). Atualmente, servidores civis e militares arcam integralmente com os custos de seu deslocamento para o trabalho, uma realidade que gera uma clara assimetria em relação a outros trabalhadores e servidores públicos no país, que já contam com auxílios similares.

Ao formatar a proposta como uma lei autorizativa, esta Assembleia Legislativa atua dentro de suas prerrogativas constitucionais, fomentando o debate e indicando soluções para problemas que afetam diretamente a vida dos cidadãos, mas deixando a decisão final sobre a conveniência, a oportunidade e o momento de implementação a cargo do Poder Executivo, que detém a competência para a gestão administrativa e orçamentária.

A autorização abrange a possibilidade de concessão tanto de um auxílio-transporte para usuários de transporte coletivo quanto de isenção de IPVA e taxas para aqueles que utilizam veículo próprio, garantindo que o Executivo tenha a flexibilidade para desenhar um programa que melhor se adeque à realidade fiscal e logística do Estado.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei não impõe uma obrigação de gasto imediato, mas cria um caminho legal seguro para que o Governo do Estado, em momento oportuno, possa corrigir essa distorção e promover a justiça e a equidade para com seus servidores.

Pelo exposto, e por se tratar de uma medida constitucionalmente sólida e socialmente justa, contamos com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 03 de agosto de 2026.

COMANDANTE DAN
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS/AM



Documento 2026.10000.00000.9.030933
Data 04/08/2026



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2026.10000.00000.9.030933

Origem

Unidade: DEP. COMANDANTE DAN
Enviado por: DAN CAMARA
Data: 04/08/2026

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: PROTOCOLO DE PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PROGRAMA DE MOBILIDADE E APOIO À LOCOMOÇÃO FUNCIONAL ? PROMOVER-AM.